

DESPACHO GOVERNAMENTAL

Considerando o contido no art. 37, inciso VII, da Constituição da República, e de acordo com as tratativas efetuadas entre o Governo do Estado do Paraná e as associações representativas, **AUTORIZO** a compensação de falta dos servidores que participaram da paralisação ocorrida no dia 29 de abril de 2022, conforme acordado em reunião realizada na referida data.

ENCAMINHE-SE, para ciência dos Grupos de Recursos Humanos Setoriais.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR